



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1263

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1263

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.461 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo, realizar a desafetação de bem público, e por conseguinte a formalizar convênios com órgãos federais e estaduais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para implantação de novos empreendimentos e/ou reformas, adequações e revitalizações de espaços, localizados nas áreas institucionais do loteamento denominado "Jardim Monte Vistoso", objeto da Matrícula nº 20.849 e dá outras providências."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar os bens públicos imóveis caracterizados como: a) **Área institucional nº 01** e b) **Área institucional nº 02**, ambas com origem na Matrícula nº 20.849 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto-SP, assim descritas:

a) **Área institucional - 01**: Um terreno com área de 3.379,33 metros quadrados, denominado "Área Institucional-01", situado a Rua Gaspar Rodrigues Sena (antiga Rua 7 de Setembro de acordo com a Lei Municipal nº 1.343 de 24/03/2024), no loteamento denominado "**JARDIM MONTE VISTOSO**", dentro do perímetro urbano do município de Suzanópolis, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente mede 67,17 metros e confronta-se com a Rua Gaspar Rodrigues Sena (antiga Rua 7 de Setembro de acordo com a Lei Municipal 1.343 de 24/03/2024); Pelo lado direito, como quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,18 metros e confronta-se com a área destinada a "Área institucional-02"; Pelo lado esquerdo, como quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,11 metros e confronta-se com a Rua Presidente Vargas; E, finalmente pelos fundos, mede 67,62 metros e confronta-se com a área destinada a "Área Institucional-03", perfazendo um perímetro 235,08 metros" - Cadastro Municipal nº 00.05.48-01;

b) **Área institucional - 02**: Um terreno com área de 2.800,07 metros quadrados, denominado "Área Institucional-02", situado à Rua Gaspar Rodrigues Sena

(antiga Rua 7 de Setembro de acordo com a Lei Municipal nº 1.343 de 24/03/2024), no loteamento denominado "**JARDIM MONTE VISTOSO**", dentro do perímetro urbano do município de Suzanópolis, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente mede 40,00 metros e confronta-se com a Rua Gaspar Rodrigues Sena (antiga Rua 7 de Setembro de acordo com a Lei Municipal nº 1.343 de 24/03/2024); Pelo lado direito, como quem da Rua olha para o imóvel, mede 70,00 metros e confronta-se com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Pelo lado esquerdo, como quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,18 metros e confronta-se com a área destinada a "Área institucional-01" e confronta-se ainda por 19,82 metros com a área destinada à "Área Institucional-03"; E, finalmente pelos fundos, mede 40,00 metros e confronta-se com área destinada a "Área Institucional-03", perfazendo um perímetro 220,00 metros" - Cadastro Municipal nº00.05.48-00;

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado por qualquer meio a proceder a formalização de convênios junto aos órgãos federais e estaduais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a implantação de novos empreendimentos e/ou reformas, adequações e/ou revitalizações de espaços públicos, localizados nas áreas institucionais do loteamento denominado "Jardim Monte vistoso", objeto da Matrícula nº 20.849.

Art. 3º Os encargos que porventura a Prefeitura Municipal de Suzanópolis vier a assumir para a efetivação deste, correrão por verbas próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Suzanópolis, 02 de Julho de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal